

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

Art. 1º Fica alterado o código do cargo denominado Administrador de Escola Municipal de Educação Infantil constante na tabela do art.19, da Lei Municipal n.º 1.424, de 20 de agosto de 1990, que passa a vigorar com seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
08	Administrador de Escola Municipal de Educação Infantil	1-B

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2.022 – Despesas de Pessoal Educação Infantil – 70% FUNDEB

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica – MDE

Projeto/Atividade 06.02.2.028 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Ensino Infantil
MDE

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

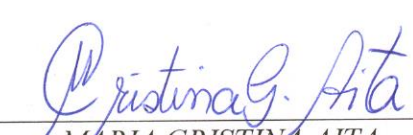
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

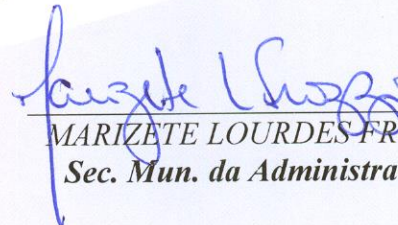
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIA CRISTINA AITA
Sec. Mun. da Educação e Cultura



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 158/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 03 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa a alteração do código do cargo denominado Administrador de Escola de Educação Infantil.

Inicialmente, vale destacar que atualmente a Administração Municipal dispõe, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.424/1990 de um total de 8 cargos para Administrador de EMEI.

O projeto prevê a alteração do código de remuneração dos referidos cargos, sendo alterada de 1-A, para 1-B. Para que seja esclarecida a mudança, assim como para melhor entendimento dos Nobres, destacamos o que dispõe o Inciso II, do artigo 24 da referida Lei, que dispõe a multiplicação dos coeficientes para o pagamento dos servidores de provimento em comissão:

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao PADRÃO REFERENCIAL fixado no artigo 29, conforme segue:

II - Cargos de Provimento em Comissão:

CÓDIGO	COEFICIENTES
<i>1 - A</i>	<i>3,25</i>
<i>1 - B</i>	<i>5,00</i>

O reajuste é motivado em razão de que o cargo exige grande responsabilidade e o acúmulo de tarefas. Esse profissional é o líder da escola de educação infantil e, portanto, deve conduzir

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

o trabalho educacional em conjunto com a comunidade escolar, de forma a garantir a qualidade e o funcionamento para todos.

Ainda, existe a responsabilização administrativa, civil e até criminal que um Administrador de EMEI é submetido, tendo em vista, que em cumprimento ao art. 56 do ECA, cabe aos gestores escolares comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo os seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, os elevados níveis de repetência, após esgotados os recursos escolares de solução pedagógica dos casos em questão. A não comunicação implica em infração administrativa prevista no artigo 245 do ECA.

As atribuições descritas na Lei Municipal nº. 2.590, de 31 de dezembro de 2001, em síntese descrevem que é de responsabilidade do Administrador de Escola Municipal de Educação Infantil, os seguintes deveres:

- 1) administrar as atividades pedagógicas, bem como o funcionamento de Escola Municipal de Educação Infantil;
- 2) planejar, organizar e coordenar as atividades administrativo-pedagógicas da escola;
- 3) representar a escola, responsabilizando-se pelo funcionamento e pela documentação da mesma, perante o Órgão Municipal de Educação;
- 4) prestar todas as informações ao Órgão Municipal de Educação, sempre que solicitado;
- 5) cumprir e fazer cumprir as reformulações determinadas, participando efetivamente de reformas que venham a ser encaminhadas aos órgãos competentes;
- 6) cumprir e fazer cumprir os itens previstos no projeto político-pedagógico.

Cabe ainda ao Administrador de Escola Municipal de Educação Infantil garantir que haja boa comunicação entre os membros da comunidade escolar, garantindo o entendimento de cada um sobre os seus papéis e responsabilidades, bem como assegurar que as informações corretas cheguem pelos canais adequados a cada integrante (estudante, pais, responsáveis, professores, etc.).

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Por fim, o Administrador de EMEI deve estar à disposição diariamente para mediar eventuais conflitos, além de ter um olhar atento e crítico a fim de identificar oportunidades de melhorias em qualquer parte ou processo da escola.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, entendendo que é de suma importância a aprovação da presente proposição, após sua detida análise, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime ordinário, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTO							
ALTERAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO	VALOR REAJUSTE	CUSTO TOTAL DO REAJUSTE	PAT. INSS S/REAJUSTE	DESP. TOTAIS C/ENCARGOS
Administrador de EMEI	8	2.520,08	3.877,05	1.356,97	10.855,74	2.532,64	13.388,38
TOTAL MENSAL					10.855,74	2.532,64	13.388,38
TOTAL ANUAL					144.707,01	33.760,15	178.467,16
TOTAL EM 02 ANOS					289.414,03	67.520,29	356.934,32
TOTAL EM 03 ANOS					434.121,04	101.280,44	535.401,48

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2022 – Despesas de Pessoal Educação - Educação Infantil 70% FUNDEB

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2028 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Ensino Infantil MDE

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 24 de março de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZETE LOURDES-FROZZI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JUÇILAINÉ BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	178.467,16
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 24 de março de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIZETE LOURDES FROZZI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211